



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 21 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00466 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CE7878C9BD672FCA0C2F85BBE4280CF

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- LEI Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Sancionada em: 21/03/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar negócios jurídicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

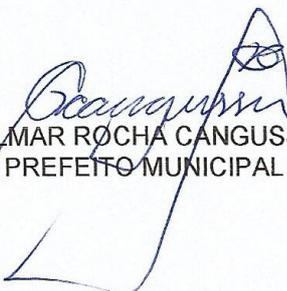
Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito, Gilmar Rocha Cangussu, autorizado a celebrar Convênios, Consórcios, Contratos, Termos de Cessão e Compromisso, Acordos e Parcelamentos com os órgãos da esfera Federal, Estadual e de outros Municípios, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos, voltados ao incremento de obras e serviços de relevante interesse público, necessários e indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico deste Município, durante o exercício de 2017.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores cópias dos Convênios à medida que forem firmados, para o devido e necessário acompanhamento de sua execução.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 21 de Março de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL